

Nº DO PROCESSO 01.000448/22-01		COMPETÊNCIA Originária	
RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA Aleni Gonçalves de Melo			
CPF 546 139 226-15		ENDEREÇO Rua Francisco Amâncio Ferreira, 275, Bairro São Bernardo - Lt 044, Qd. 094, ZF 901	
RESPONSÁVEL LEGAL		RESPONSÁVEL TÉCNICO Gilmar Alves - eng. Civil – CREA 201152 D – MG c/ ART	
ATIVIDADE(S) PASSÍVEL(IS) DE LICENCIAMENTO Ocupação de A.R.A.		CÓDIGO AMBIENTAL CORRESPONDENTE Prej.	
MODALIDADE DO LICENCIAMENTO AAF / LAS		ETAPA DO LICENCIAMENTO Única	
PARÂMETRO DE ENQUADRAMENTO	PORTE	CLASSE (CONFORME DN COPAM 217/17 / DN COMAM 102/20)	
FASE DO LICENCIAMENTO: Retificação do Parecer 0731/22			

I introdução:

O requerimento apresentado no protocolo: 0141/22 (SGCE) trata de solicitação de regularização de ocupação de ARA (Área de Relevância Ambiental) conforme, em lote acima descrito, com área de 360 m² com 258 m² de área construída em duas residências, inexistindo, no imóvel, área permeável.

A classificação de ARA vem em função de sobreposição, de aproximadamente 70% de sua área, à APP hídrica, em função de nascente intermitente de boa qualidade existente em lote vizinho (lote 21) e de ADE (Área de Diretriz especial) de interesse ambiental. A área superposta a APP foi inferida em 204 m² para a análise.

2. Análise

O objetivo do presente Parecer Técnico é somente retificatório, considerando que houve erro de digitação no registro da área a ser compensada.

O cálculo da Medida Compensatória leva em consideração a área impermeabilizada na APP, computada em dobro e a quantidade de árvores que poderiam ser plantadas nela (1 árvore a cada 9 m²). Assim temos:

Área do Terreno = 360 m²

Área construída/impermeabilizada = 252 m²

Área de APP impermeabilizada = 204 m²

O cálculo da medida compensatória = $204 \times 2 / 9 = 45$ árvores

Assim, a conclusão do Parecer Técnico – PT nº 0731/22 deve ser alterada para a seguinte redação:

3. conclusão: “ Considerando o acima exposto o presente parecer técnico é favorável ao **envio do pleito ao COMAM** para superior decisão, podendo o mesmo, nas palavras da PGR, exigir medidas mitigadoras ou compensatórias.



"Como Medida Compensatória devido a impermeabilização de 100% da área do lote inserida em APP (216 m²), sugere-se providenciar fornecimento de 45 (quarenta e cinco) mudas padrão DN 69, para plantio em área a ser indicada pela FPMZB. As espécies deverão ser definidas pela FPMZB, devendo serem encaminhadas e entregues ao Jardim Botânico."

Como compensação à impermeabilização total do lote, não respeitando a permeabilidade mínima de 30 %, sugerimos a exigência de construção de poço de infiltração com capacidade de, no mínimo, 2000 litros de volume."

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2023

Darlan Alcântara de Pádua – prcp 127.212-6
Geólogo - GELIN

Ciente

Rúthelis Pinhati Júnior – BM. 79.668-2
Gerência de Licenciamento de Infraestrutura - GELIN

Ciente

Pedro Ribeiro de Oliveira Franzoni - Diretor
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DLAM



Portal da Assinatura - PBH

3 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em Quarta-feira, 11 de Janeiro de 2023 às 11:20

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

PT xxRETIFICADOR Gilmar Alves 0141-22_GELIN.pdf

Para validação acesse <http://sistema.pbh.gov.br/signados> e informe: 237VUZ5B7ENGVT9. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/01 e Deco Municipal 16.720/17.
Assinante(s): RUIHELIS PINHEIRO JUNIOR, e outros...



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em Quarta-feira, 11 de Janeiro de 2023 às 11:20
Assinante: DARLAN ALCANTARA DE PADUA Matrícula: PRCP1272126
Hash da assinatura: DC44D0F4D4B3568E94230A9518B1673446859397 Para validar utilize o QR Code ao lado.

